



LEI MUNICIPAL Nº 846/2026

Marituba-PA, 27 de março de 2026.

***Altera o art. 3º da Lei nº 227 de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 359 de 27 de julho de 2016, que criou o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 3º da Lei Municipal nº 227, de 30 de dezembro de 2009, que criou o *Conselho Municipal de Turismo – COMTUR*, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, será composto por 13 (treze) conselheiros, com os respectivos suplentes, sendo indicados pelo Poder Público Municipal, da administração direta e indireta, pela Câmara Municipal, e pela sociedade civil organizada, e nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a seguinte composição:

I – 1 (Um) representante da Secretaria Municipal de Cultura (Secult);

II – 1 (Um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura, Abastecimento, Pesca e Aquicultura de Marituba (Sedap);

III – 1 (Um) representante da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (Seof);

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo – Semeltur;

V – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração – Semad;

VI – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – Semmas;

VII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Emprego e Renda (Sedeter);

VIII – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – Semed;

IX – 1 (um) representante da Secretaria Especial da Mulher – Semu;

X – 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial;

XI – 1 (um) representante da Câmara Municipal;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MARITUBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
GABINETE DA PREFEITA**

---

XII – 1 (um) representante da Companhia Industrial de Marituba – CODIM.

XIII – 1 (um) representante dos movimentos de cultura popular.

**Art. 2º** Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 359, de 27 de julho de 2016.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 27 de março de 2026.

**PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR**

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 27 de março de 2026.

**MIKHAIL GUIMARAES PEROUANSKY**

Secretário Municipal de Administração